



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

COMAP nº 26/2024

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

1.2. São parte integrante deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - Estudo Técnico Preliminar

1.2.2. APENSO II - Projeto Básico

1.2.3. APENSO III - Termo de Justificativas Técnicas;

1.2.4. APENSO IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2.5. APENSO V - Planilha Orçamentária e resumo do orçamento

1.2.6. APENSO VI - Composição do BDI

1.2.7. APENSO VII - Encargos Sociais

1.2.8. APENSO VIII - Cronograma Físico-Financeiro

1.2.9. APENSO IX - Composição de Custos Unitários

1.2.10. APENSO X - Curva ABC de Insumos e Serviços

1.2.11. APENSO XI - Instrumento de Medição de Resultados

1.2.12. APENSO XII - Projeto Executivo de Reforma

**1.3. Condições Gerais da Contratação**

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas - APENSO III.

1.3.2. A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

**1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços**

1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

**1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização**

1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
17/01/2024 14:16  
HERLON  
CARLOS  
RIBEIRO  
PEREIRA  
18/01/2024 10:28



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização**

- 1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A despesa estimada consta originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023, identificado como item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (Telhado Intermediário), delimitado em R\$ 190.000,00.
- 2.3. **Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021**
- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 2.4. **Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal**
- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a restabelecer, de forma contingencial, a funcionalidade do sistema de cobertura do galpão onde encontra-se instalada a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, definindo-se, assim, como essencial ao adequado funcionamento das instalações prediais, alinhando-se, com isso, com a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 365/2023.
- 2.5. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.5.1. A urgência desta solicitação torna-se evidente diante da intensidade das recentes precipitações pluviométricas sobre o município de Santa Izabel do Pará, conforme informado via e-mail (doc.1) pelo Diretor da Secretaria Substituto. Tais fenômenos resultaram no surgimento de múltiplas infiltrações na cobertura, representando uma ameaça iminente à estrutura do forro e aos aparelhos de informática, com o potencial inclusive de ocasionar curtos circuitos.
- 2.5.2. Ademais, cumpre salientar, que a exaustão do tempo de vida útil daquele sistema de cobertura resultou na inadequação das telhas atuais, gerando problemas significativos de infiltração de água no interior do galpão e conseqüentemente no interior daquela unidade jurisdicional. A água infiltrada pela cobertura pode causar danos irreparáveis às máquinas e equipamentos presentes no espaço. Além disso, a umidade constante acumulada pode levar à formação de mofo e bolor, prejudicando não apenas os bens materiais, mas também a qualidade do ambiente de trabalho.
- 2.5.3. Perante o exposto, infere-se necessária e urgente a realização dos serviços de substituição das telhas metálicas trapezoidais que ali estão instaladas no galpão da cobertura onde encontra-se



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

funcionando a Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

- 2.5.4. Vale ressaltar que também houve a necessidade da instalação de letreiro conforme novo padrão de identidade visual da Justiça do Trabalho, pintura de fachada e instalação de portão em muro existente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.
- 3.2. Especificamente:
- 3.2.1. Montagem e desmontagem de andaime tubular;
- 3.2.2. Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;
- 3.2.3. Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;
- 3.2.4. Retirada das telhas existentes;
- 3.2.5. Instalação das novas telhas na cobertura;
- 3.2.6. Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;
- 3.2.7. Retirada de letreiro de fachada;
- 3.2.8. Instalação de novo letreiro em fachada;
- 3.2.9. Pintura de fachada;
- 3.2.10. Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;
- 3.2.11. Instalação de portão em muro.

**4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS**

- 4.1. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.2. A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.
- 4.3. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, **Apenso I** deste documento.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. **Dos prazos**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**5.1.1. Do prazo de execução**

5.1.1.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico.

**5.1.2. Do prazo de vigência**

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**5.2. Critérios de Sustentabilidade**

5.2.1. Conforme item 5.4 do APENSO I.

**5.3. Subcontratação**

5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, APENSO III deste Termo de Referência.

**5.4. Garantia da Contratação**

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 22.1 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo.

**5.5. Vistoria**

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência.

**5.6. Requisitos Legais**

5.6.1. Conforme item 5 do APENSO I deste Termo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1. Classificação dos Serviços**

6.1.1. O serviço é classificado como serviço comum de engenharia, conforme item 2 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo.

**6.2. Forma de Seleção do Fornecedor**

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

**6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação**

6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

**6.4. Critério de Aceitabilidade de preços**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.4.1. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento, desde de que insanável:

6.4.1.1. Os preços unitários da planilha orçamentária da licitante não poderão ser superiores quando comparados aos correspondentes preços unitários do APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento, elaborada pelo TRT da 8ª Região e que definiu o preço unitário e global de referência;

6.4.1.2. O preço global da proposta da participante terá como limite máximo o preço global de referência, definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 8ª Região, definido no APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento.

**6.5. Da Proposta**

6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

6.5.2.1. Declarar ciência que:

6.5.2.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica, ou substitutos, com os mesmos quesitos de capacidade técnica, deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

6.5.2.3. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.

6.5.2.4. 6.5.3. A proposta adequada ao último lance ou valor negociado com o pregoeiro deve ser detalhada de acordo com os apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:

6.5.3.1. APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.5.3.2. APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

6.5.3.3. APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

6.5.3.4. APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.5.3.5. APENSO IX- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.5.3.6. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

6.5.4. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução do objeto, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária, nos projetos e no caderno de especificações técnicas (composição dos serviços, critérios de medição e pagamento e especificações técnicas de materiais).

6.5.5. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5.6.1. Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:
- 6.5.6.1.1. Demonstrar a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 6.5.6.1.2. Demonstrar que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 6.5.6.1.3. Demonstrar que a composição de custos de insumos classificados no grupo "A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrem compatíveis com os preços e desconto ofertado;
- 6.5.6.1.4. Fundamentar as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e;
- 6.5.6.1.5. Outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;
- 6.5.6.1.6. Além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no Pregão Eletrônico, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.
- 6.5.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

**6.6. Regime de Execução**

- 6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

**6.7. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira**

- 6.7.1. Conforme delineado no Item 16 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III deste Termo de Referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Condições de Execução**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro, Apenso VII deste Termo.

**7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços**

O local de execução dos serviços, a saber: Av. Sete de Janeiro, 884 - Juazeiro, CEP:68790-000, Santa Izabel do Pará - PA.

**7.3. Especificação da Garantia do serviço**

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4. Deveres da Contratada**

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.

7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

fique comprovada a sua responsabilidade.

- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.29.6. NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- 7.4.29.7. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.8. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.9. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.29.10. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.29.11. NR 35 - Trabalho em Altura.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.4.29.12. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.

7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.

7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.

7.4.32. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

7.4.33. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)

7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:

7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:

7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;

7.4.33.2.2. fiscalizações;

7.4.33.2.3. medições;

7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;

7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS**

- 7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
- 7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
- 7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
- 7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

**7.5. Deveres da Contratante**

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf).
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Forma de Pagamento**

- 9.1.1. Será feito por mês conforme o APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

### **9.2. Obrigações gerais**

- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso XII.
- 9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 9.2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
  - 9.2.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
  - 9.2.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.2.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.2.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

**9.3. Do recebimento**

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **9.4. Liquidação**

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.2.1. O prazo de validade;
- 9.4.2.2. A data da emissão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.4.2.5. O valor a pagar; e
- 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.5. Forma e Prazo de Pagamento**
- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6. Antecipação de Pagamento**

- 9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multas de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 11.1. A estimativa dos preços de R\$131.545,98 da contratação está delimitada na Planilha Orçamentária, APENSO V deste Termo de Referência.
- 11.2. No APENSO V - Planilha Orçamentária, são apresentados os custos estimados.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 Esta aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, em seu item 113-Reforma da Vara do Trabalho de Santa Izabel (telhado intermediário):

ITEM DO PCA	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR ESTIMADO DESPRIORIZADO/ APLICADO PARA A	VALOR DO ITEM DO PCA 2024 APÓS DESPRIORIZAÇÃO/
-------------	------------------------	---	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

		DESPESA DESTA CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO
Item 113 - Reforma do telhado da Vara do Trabalho de Santa Izabel	R\$ 81.349,91	R\$ 81.349,91	R\$ 0,00
Item 149 - Reforma dos Gabinetes	R\$ 137.932,87	R\$ 50.196,07	R\$ 87.736,80

### 13. INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

O servidor HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Coordenador de Manutenção e Projetos (COMAP), deverá exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Engenharia Elétrica, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE).

O servidor SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (COMAP), deverá exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO e, na sua ausência, a servidora MARIANA FONTENELE RAMOS, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotada na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE), e o servidor ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotado na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia (DIOPE).

O servidor JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - (COMAP), deverá exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO.

### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. O presente documento foi desenvolvido pela servidora Mariana Fontenele Ramos, Analista Judiciário, COMAP, sob a supervisão do servidor Herlon Ribeiro Pereira, Coordenador da Comap.

### 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Belém, 17 de julho de 2024

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

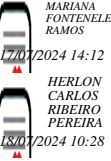
**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



**APENSO II - PROJETO BÁSICO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.

**2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO**

2.1. Não se demonstra necessária tendo em vista o serviço se tratar de manutenção corretiva de sistema construtivo existente.

**3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)**

3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:

3.1.1. Demonstra-se necessária tendo em vista a correta identificação dos serviços que devem ser executados (APENSO XII Termo de Referência).

3.1.2. Nesse sentido, o APENSO XII representa o projeto executivo.

3.1.3. Vale ressaltar que não foi utilizada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados, conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021, por se tratar de alteração em edificação com projetos já existentes no formato dwg, não sendo possível a sua modelagem até este momento.

**4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)**

4.1. Não aplicável, visto se tratar de intervenção interna em prédio existente.

**5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO**

5.1. Apresentam-se soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos.

5.2. Identificam-se os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

5.3. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

5.3.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

5.3.2. Planilha Orçamentária, APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

5.4. Certifica-se que foram apresentadas as informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

**6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

**7. ORÇAMENTO**

**7.1. Planilhas orçamentárias - sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)**

7.1.1. Conforme APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.

7.1.2. O orçamento do custo global da obra se encontra detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação**

7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.

7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.

7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pela servidora **MARIANA FONTENELE RAMOS**, engenheira civil.

**7.3. Curva ABC de serviços e insumos**

7.3.1. Conforme APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.

**7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

7.4.1. Conforme APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.

**7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;**

7.5.1. Conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.

**7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta**

7.6.1. Conforme item 10 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.

**8. CERTIFICAÇÕES**

8.1. Certifica-se que o Projeto Básico atende às exigências do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133 e eventuais faltas dos seus elementos foram devidamente justificadas.

8.2. Apresenta os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

8.3. Certifica-se que o mesmo está atualizado às circunstâncias da publicação do Edital.

8.4. Atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU EVENTOGRAMA**

9.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.

**10. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

11.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor **MARIANA FONTENELE RAMOS**, Analista Judiciário - Engenheira Civil, DIOPE.

**12. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

12.1. Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Belém, 15 de julho de 2024

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenadora de Manutenção e Projetos





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



**APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.1. OBJETIVOS**

1.1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão onde funciona a VT/Santa Izabel, instalação de letreiro conforme novo padrão de identidade visual da Justiça do Trabalho, pintura de fachada e instalação de portão em muro existente.

1.1.3. A urgência desta solicitação torna-se evidente diante da intensidade das recentes precipitações pluviométricas sobre o município de Santa Izabel do Pará, conforme informado pelo Diretor da Secretaria Substituto. Tais fenômenos resultaram no surgimento de múltiplas infiltrações na cobertura, representando uma ameaça iminente à estrutura do forro e aos aparelhos de informática, com o potencial inclusive de ocasionar curtos circuitos.

**2. NORMAS TÉCNICAS**

Os serviços contingenciais indispensáveis para a restauração do sistema de cobertura devem ser conduzidos em estrita conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança. A seguir, elencam-se as normas pertinentes que devem ser rigorosamente observadas durante a execução dos trabalhos:

- a. ABNT NBR 15575:2013 - Norma de Desempenho;
- b. NBR 6494 – Segurança nos andaimes;
- c. ABNT NBR 14513 - Estabelece a qualidade de aços inoxidáveis para serem utilizados em telhas e painéis;
- d. ABNT NBR 16325-2 - Proteção contra quedas de altura;
- e. ABNT NBR 10844:1989 - Projetos prediais de águas pluviais;
- f. NR-35 - Trabalho em Altura;
- g. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- h. NR-6 - Uso de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;

A aderência rigorosa a essas normativas é fundamental para garantir a eficácia, segurança e durabilidade dos serviços contingenciais, assegurando a integridade do sistema de cobertura e o bem-estar dos envolvidos no processo.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS**

A execução dos serviços imprescindíveis para garantir a manutenção adequada da cobertura está detalhadamente descrita na planilha orçamentária, a qual apresenta os principais itens relacionados a serem contemplados:

- 3.1 Montagem e desmontagem de andaime tubular;
- 3.2 Colocação de lona plástica para proteção do forro da Vara do Trabalho;
- 3.3 Instalação de linhas de vida na estrutura do galpão para a realização de trabalho em altura;
- 3.4 Retirada das telhas existentes;
- 3.5 Instalação das novas telhas na cobertura;
- 3.6 Instalação de calha em chapa de aço galvanizado;
- 3.7 Retirada de letreiro de fachada;
- 3.8 Instalação de novo letreiro em fachada;
- 3.9 Pintura de fachada;
- 3.10 Demolição de alvenaria para instalação de portão em muro existente;
- 3.11 Instalação de portão em muro.

### **4. EMPREGO DE MATERIAIS**

#### **4.1 CONSIDERAÇÕES**

4.1.1. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas.

4.1.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações.

4.1.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta só poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

## **5. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA**

### **5.1 CONSIDERAÇÕES**

5.1.1. A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado com identificação da CONTRATADA para os trabalhadores relacionados para a obra.

5.1.2. É obrigatório a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ambos a serem submetidos à FISCALIZAÇÃO. Tais despesas serão custeadas pela CONTRATADA, por se considerar itens obrigatórios de apresentação, consoante as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.1.3. De acordo com a NR-18 (Norma Regulamentadora para a Construção Civil), é imprescindível a elaboração da APR (Análise Preliminar de Riscos) que evidencie a urgência de realizar inspeções ou um levantamento minucioso sobre os diversos riscos associados ao trabalho em altura. Isso se torna indispensável para a remoção e instalação das telhas, bem como para a implementação de sistemas de linhas de vida. Os custos relacionados às normas de segurança do trabalho, juntamente com outros pertinentes, devem ser devidamente contemplados na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

### **6.1 CONSIDERAÇÕES**

6.1.1. Cabe ao Fiscal do TRT da 8ª Região, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os prazos especificados no cronograma físico-financeiro, os projetos executivos e as respectivas especificações.

6.1.2. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da instalação um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.1.4. Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos aqueles por ela autorizados terão livre acesso ao local de instalação e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto deste Memorial Descritivo, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

## **7. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES, INTERPRETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o segundo;
- b. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c. Em caso de divergência entre as cotas existentes no local e a dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. Em caso de divergência entre as especificações e os itens da planilha orçamentária prevalecerá esta última.

## **8. SERVIÇOS GERAIS**

### **8.1. TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS**

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra vale transporte a todos os funcionários.

### **8.2. ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra café da manhã e almoço a todos os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**



funcionários.

### **8.3. FERRAMENTAS**

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação a “Segurança do Trabalho” contidas nas normas do Ministério do Trabalho, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária;

8.3.2. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

8.3.3. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a providenciá-lo imediatamente, visando não promover atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços e deverão ser operados por profissionais especializados, para evitar acidentes.

### **8.4. MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS**

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para qualquer tipo de atendimento de emergência médica na obra, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

### **8.5. EPI's**

8.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a utilização, treinamento, fiscalização do uso e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive aos terceirizados, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.5.2. Todos os trabalhadores da CONTRATADA são obrigados a utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, entre outros, durante a realização dos serviços. A falta de uso por parte dos operários pode resultar na suspensão das atividades, emissão de notificação e, eventualmente, na aplicação de penalidades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8.5.3 Os EPIs utilizados no canteiro de obras deverão ser compatíveis com o número de operários no local. Não será aceito o uso de EPI que não esteja em bom estado de uso e conservação.

8.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, a lista dos documentos de SST-Segurança e Saúde do Trabalho, que poderão ser objeto de eventual fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, tais como: DDS-Diálogo de Segurança; APR-Análise Preliminar de Risco; PT-Permissão de Trabalho; Lista de Recebimento de EPI's; e ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, este último devendo estar registrada a aptidão ao trabalho em altura.

## **8.6. CAPACITAÇÃO**

8.6.1 A Contratada deverá promover capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, consoante a Resolução nº98/2012/CSJT "Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão inserir nos editais de licitação cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes", devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.6.2 Os treinamentos essenciais para a capacitação dos colaboradores, além de estarem em conformidade com as normas gerais, devem seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas do setor, com destaque para a NR-18. Essa abordagem visa assegurar que as atividades de capacitação sejam direcionadas de maneira precisa e alinhadas com as peculiaridades e exigências do ambiente de trabalho, garantindo, assim, um ambiente seguro e em consonância com as normativas vigentes. A observância da NR-18, em particular, reforça o compromisso com a segurança e saúde no contexto das atividades laborais, proporcionando um ambiente de trabalho que promove a prevenção de riscos e a preservação do bem-estar dos colaboradores.

## **8.8. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CREA-PA E OU CAU/PA**

8.8.1 Antes do início dos serviços (após a emissão da OS) a Contratada deverá registrar a obra junto ao junto ao CREA-PA e/ou CAU/PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

## **8.9. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

8.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.9.2. A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRT AMBIENTAL, sendo a destinação dos resíduos da construção civil informados à FISCALIZAÇÃO;

8.9.3. A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000; A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

#### **8.10. DANOS MATERIAIS**

8.10.1 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do imóvel ou contíguas a ele, deverá recuperá-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

#### **8.11. TRABALHOS EM ALTURA**

8.11.1 Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar os certificados de treinamento em altura (NR-35), e de forma complementar, a apresentação dos demais documentos, conforme citado no item 8.5.3, necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

#### **8.12 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA**

O fornecimento e instalação deverão seguir as normas e os dispositivos nos itens seguintes:

- Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.
- Resolução Nº 250, de 16/12/1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa com as informações necessárias, em modelo que será oportunamente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

Após a assinatura do do contrato, caberá à CONTRATADA providenciar de imediato a placa da obra, nas dimensões 1,5 x 2,0 m, com dizeres a serem aprovados pelas FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**8.13 LOCAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE**

A Contratada deverá providenciar andaimes metálicos para execução de serviços externos (fachada) e internos da obra. Os andaimes metálicos, não poderão apoiar-se diretamente nas paredes. Em sua montagem e desmontagem serão tomados os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos da edificação.

A Contratada deverá fazer programação do uso de andaimes, apresentando ao Iphan os períodos, quantitativos e rodízios dos mesmos. Para evitar superestimativas de quantidades de andaimes, deverão ser estudadas as metragens necessárias para cobrir os trabalhos da obra, considerando o rodízio. Serão utilizadas tábuas para a plataforma dos andaimes. A plataforma deverá ser metálica tubular e de boa qualidade, sem apresentar corrosão e outras patologias.

A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução.

A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/ estaiamento do andaime.

Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para o acesso de pessoas, materiais e operação de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os funcionários que trabalharem em altura deverão estar de acordo com a NR 18, tendo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão para tal e treinamento válido com certificado da NR 35. Citando alguns desses cuidados, tem-se o uso da linha de vida com trava-quedas, uso do cinto tipo paraquedista, com a correta fixação nas ancoragens.

Os funcionários que estarão envolvidos na frente de trabalho deverão receber treinamento específico para trabalho em alturas conforme Normas Regulamentadoras para trabalho em altura. Processo de montagem, uso e desmontagem das torres deverão seguir normas regulamentadoras e recomendações dos fabricantes.

Deverá haver uma programação do uso de andaimes, considerando o quantitativo especificado na memória de cálculo, o período de uso e o rodízio dos mesmos. Na montagem e desmontagem serão tomados os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos da edificação.

Para fins de medição ocorrerá a verificação das peças montadas in loco, juntamente com os comprovantes de locação.

**8.14 RETIRADA DE TELHAS SEM APROVEITAMENTO**

Antes de iniciar a retirada, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção minuciosa da área, identificando possíveis riscos e implementando medidas preventivas. É imperativo o uso de





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

Antes de proceder à retirada das telhas, é essencial analisar a estabilidade da estrutura e verificar a presença dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários. A retirada manual de cada telha deve ser realizada com cuidado, formando pilhas em quantidade suficiente para amarrar e baixar de maneira segura, utilizando cordas, até o piso inferior.

O uso de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA é crucial para evitar danos desnecessários aos materiais adjacentes. A desmontagem das telhas deve ser feita com atenção para prevenir quedas e proteger tanto os trabalhadores quanto o entorno.

Após a retirada, as telhas devem ser acondicionadas de maneira organizada e segura, em conformidade com normativas ambientais locais, para posterior descarte ou reciclagem. O descarte dos resíduos deve seguir as legislações ambientais vigentes, utilizando locais autorizados e licenciados para tal finalidade.

A CONTRATADA é responsável por assegurar a segurança dos trabalhadores, a execução adequada dos procedimentos operacionais e o descarte correto dos resíduos gerados durante a retirada das telhas.

#### **8.15 RETIRADA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA**

Na execução da retirada de calhas existentes deverão ser tomadas, pela CONTRATADA, medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e transeuntes, observando-se as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 5682/77 (Contrato, execução e supervisão de demolições).

A retirada das calhas deverá ser realizada com ferramentas adequadas e seguindo os critérios de segurança recomendados. Vale ressaltar que a remoção manual de cada calha deve ser realizada com cuidado, baixando de maneira segura, utilizando cordas, até o piso inferior.

#### **8.16 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**

A execução da demolição de alvenaria ocorrerá em muro já existente, em local pré-definido em projeto (área de 3m x 2,4m) para a instalação de portão de ferro em metalon.

A CONTRATADA deverá executar o serviço com as ferramentas necessárias e adequadas, bem como ainda, seus operários deverão utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual. O entulho a ser gerado deverá ser retirado por meio de caçamba e dado descarte adequado conforme as normas ambientais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

#### **8.17 RETIRADA DE LETREIRO**

O letreiro da fachada existente deverá ser retirado seguindo os critérios de segurança da NR 35 - Trabalho em altura. Nesse sentido, a retirada deve ser feita com cuidado, na medida que não poderá danificar a base do letreiro.

#### **8.18 LICENÇAS E TAXAS DE OBRA**

A CONTRATADA se obriga a obter todas as licenças, em especial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA do Pará, referente às Anotações de Responsabilidade Técnica para o projeto de linha de vida, execução da obra pelo engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, e a licença junto à Prefeitura Municipal de Santa Izabel, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e às normas de segurança e saúde do trabalho.

#### **8.19 PROJETO DE LINHA DE VIDA**

A CONTRATADA se obriga a elaborar e apresentar detalhamento do projeto executivo de linha de vida.

O projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Critérios:

- Utilização de solução compatível com a instalação do sistema.
- Utilização de solução que vise a segurança e a proteção de pessoas impactadas pelo trabalho em altura.

#### **8.20 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA se obrigará a prestar à obra a assistência técnica através do engenheiro civil com registro no CREA.

O engenheiro civil deverá estar presente na obra, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados, com carga horária mínima de 01 hora por dia. Vale ressaltar que a administração local deverá ser paga proporcionalmente ao percentual de execução da obra.

#### **8.21 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA se obrigará a prestar à obra a assistência técnica através do técnico em segurança do trabalho com registro no CREA e no MTE.

O técnico deverá estar disponível na obra durante toda a jornada de trabalho, sendo vedado o acúmulo de funções de administração de obra. Vale ressaltar que a administração local deverá ser paga proporcionalmente ao percentual de execução da obra.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**8.22 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados na linha de vida. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas ou chapas metálicas, sobre as terças, sendo providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições das terças. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento). Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica. Deverão ser observados os critérios da NBR 14331, bem como as recomendações do fabricante.

O serviço de execução de coberta com telhas em alumínio será medido pela área de projeção do telhado efetivamente executada, conforme planilha. O pagamento será realizado pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando incluídos o fornecimento de todo material, mão de obra com encargos sociais e complementares, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**8.23 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI 's necessários. Os montadores têm como procedimento inicial a realização do engastamento do cinto de segurança nos cabos das linhas de vida que serão instaladas na cobertura, antes de procederem à retirada e colocação das telhas. Essa prática está em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-35, que dispõe sobre as condições e medidas de proteção necessárias para a realização segura do trabalho em altura. O engastamento prévio do cinto de segurança proporciona uma base sólida para a execução das atividades subsequentes, assegurando a integridade e a segurança dos montadores durante todo o processo.

A CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5% no sentido dos tubos coletores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Após conveniente limpeza, fixar as peças na estrutura metálica do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

#### **8.24 CUMEEIRA AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA**

A contratada deverá observar as características apresentadas no projeto. Sendo as principais: cumeeira em aço zincada, pré-pintada 01 face para telhas onduladas ou trapezoidais.

Para a execução deve se certificar de que a estrutura da cobertura está pronta e nivelada, incluindo a fixação adequada das telhas. Após a realização dos cortes, a cumeeira deverá ser fixada no ponto mais alto do telhado, garantindo alinhamento e nivelamento, por meio de parafusos ou dispositivos de fixação adequados. A aplicação de vedantes nos pontos de fixação e emendas é crucial para evitar vazamentos e garantir a durabilidade da instalação. Por fim, deverão ser realizados os ajustes finais e acabamentos, verificando sempre o alinhamento, e a integridade da pintura. É fundamental seguir as especificações do fabricante e as normas de segurança durante todo o processo de instalação. Em caso de inexperiência, é recomendável contratar um profissional qualificado para assegurar uma instalação adequada e segura.

#### **8.25 LINHA DE VIDA INTERNA PARA GALPÃO METÁLICO**

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento técnico detalhado da estrutura do galpão metálico, identificando pontos de fixação adequados, em conjunto com a fiscalização, para a instalação da linha de vida.

A determinação dos pontos de ancoragem será estabelecida em conjunto com a fiscalização, após uma minuciosa inspeção prévia, tanto na alvenaria de fechamento do galpão (verificando a existência de estrutura em concreto, tipo pilar ou viga, para chumbamento), quanto na estrutura metálica da cobertura, para fixação com parafuso ou chapa metálica).

A CONTRATADA deverá realizar a instalação da linha de vida de forma precisa e segura, conforme o projeto executivo do item 8.19, seguindo as orientações do fabricante e as normativas de segurança em vigor.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação da linha de vida, incluindo cabos, ancoragens, conectores, absorvedores de energia, entre outros, de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de cabos de aço para linha de vida, conforme as recomendações da NBR 6327/83 da ABNT.

Todo o sistema e os seus componentes (cabos, pontos de ancoragem, manilhas, esticadores grampos, olhais e solda) deve ser dimensionado ou selecionado conforme carga que estarão submetidos respeitando sempre os fatores de segurança mínimos indicados pelas normas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Os pontos de ancoragem devem ser certificados por cálculos e/ou por testes de carga, por exemplo:

- ❖ Fixados com chumbadores químicos ou de expansão em substrato de concreto, além de calculados, devem ser testados;
- ❖ Fixados com furos passantes em vigas ou colunas, fixados com parafusos e chapas metálicas, podem ser apenas calculados e dispensam o teste.

## **9. LOGOTIPOS E LETREIROS**

### **9.1 LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O letreiro deve ser em aço inoxidável escovado, AISI 304, em chapa recortada, no mínimo número #22 ou espessura superior, com acabamento superior, sem amassos e com superfície plana.

Na fabricação das letras, a soldagem deve ser feita preferencialmente por Eletrodo Revestido, MIG/MAG e TIG, ou outro processo de soldagem, mas não deve comprometer o acabamento da peça.

O letreiro deve ser do tipo caixa, não maciço, com avanço da caixa de 3 cm. O posicionamento e tamanho das letras deverão estar de acordo com o projeto de comunicação visual.

A instalação deve ser feita utilizando ancoragem química com adesivo estrutural fluido bicomponente à base de resinas epóxi ou similar. A ancoragem não deve comprometer a estanqueidade da base do letreiro.

As letras devem ser fabricadas com fonte específica, de acordo com a padronização da identidade visual da marca. Para as letras do título “Justiça do Trabalho”, deve ser utilizada a fonte *Bebas Neue*, já para as letras remanescentes deve ser utilizada a fonte *Aller Bold*.

Em hipótese nenhuma as fontes devem ser diferentes das indicadas anteriormente.

### **9.2 PINTURA METÁLICA**

A pintura metálica deve ser feita com equipamento de pintura eletrostática em pó à base de resina epóxi. A cor da tinta será especificada pela FISCALIZAÇÃO, além do brilho da pintura ser fosco.

## **10. PINTURA**

### **10.1 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO NA COR GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)**

A superfície metálica, referente ao portão instalado em muro existente, deverá ser devidamente preparada, estando limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes que possam interferir na qualidade do acabamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Para isso tal superfície será lixada a seco, removendo-se o pó, de modo a deixá-la totalmente limpa com um pano embebido em aguarrás.

Será então aplicada a tinta esmalte sintética premium fosco no portão.

### **10.2 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA**

A superfície da fachada da Vara do Trabalho de Santa Izabel, conforme detalhado no projeto, deverá ser lixada, de maneira manual, para remoção de tinta.

O lixamento será realizado com lixa em folha, aplicando movimentos circulares para remoção da tinta existente, e limpeza da área. Por fim, o lixamento resultará em rugosidade ideal para aderência de uma nova tinta.

### **10.3 APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO**

A contratada deverá preparar a superfície da fachada da Vara do Trabalho de Santa Izabel, com uma demão de selador acrílico para paredes internas/externas.

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

### **10.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Antes da aquisição de tintas e execução da pintura, a CONTRATADA deverá apresentar amostra da tinta e/ou catálogo de cores para aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Será aplicada, na fachada da edificação, pintura com tinta texturizada lisa de base acrílica, com cor definida pela fiscalização, e textura grafiato.

## **11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **11.1 LONA PLÁSTICA PESADA PRETA**

Deve a contratada utilizar lona plástica pesada preta em polietileno de baixa densidade e de alta qualidade com espessura= 200 micra, de acordo com o avanço da obra, de modo a proteger a cobertura das áreas administrativas da Vara do Trabalho.

### **11.2 PORTÃO DE FERRO EM METALON**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar portão de ferro em metalon em local estabelecido



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

em projeto e confirmado pela fiscalização.

O portão a ser fornecido deverá ser o especificado em projeto, qual seja:

“Portão em chapa de ferro em metalon (tipo Buzios), sentido horizontal, nas dimensões 3,00x2,40m (vão entre pilares), 02 folhas, de abrir, com tratamento anticorrosivo.

### **11.3 REMOÇÃO DE ENTULHOS**

A CONTRATADA deverá providenciar o aluguel de caçambas para o descarte de entulhos da obra, devendo ser apresentada à fiscalização as notas fiscais que comprovam o devido recolhimento das caçambas.

O recebimento provisório da obra só será realizado após a aprovação final dos serviços de descarte de entulho pela FISCALIZAÇÃO.

### **11.4 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios. Deverá ainda, ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a empresa contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Belém–PA, 15 de julho de 2024.

**MARIANA FONTENELE RAMOS**

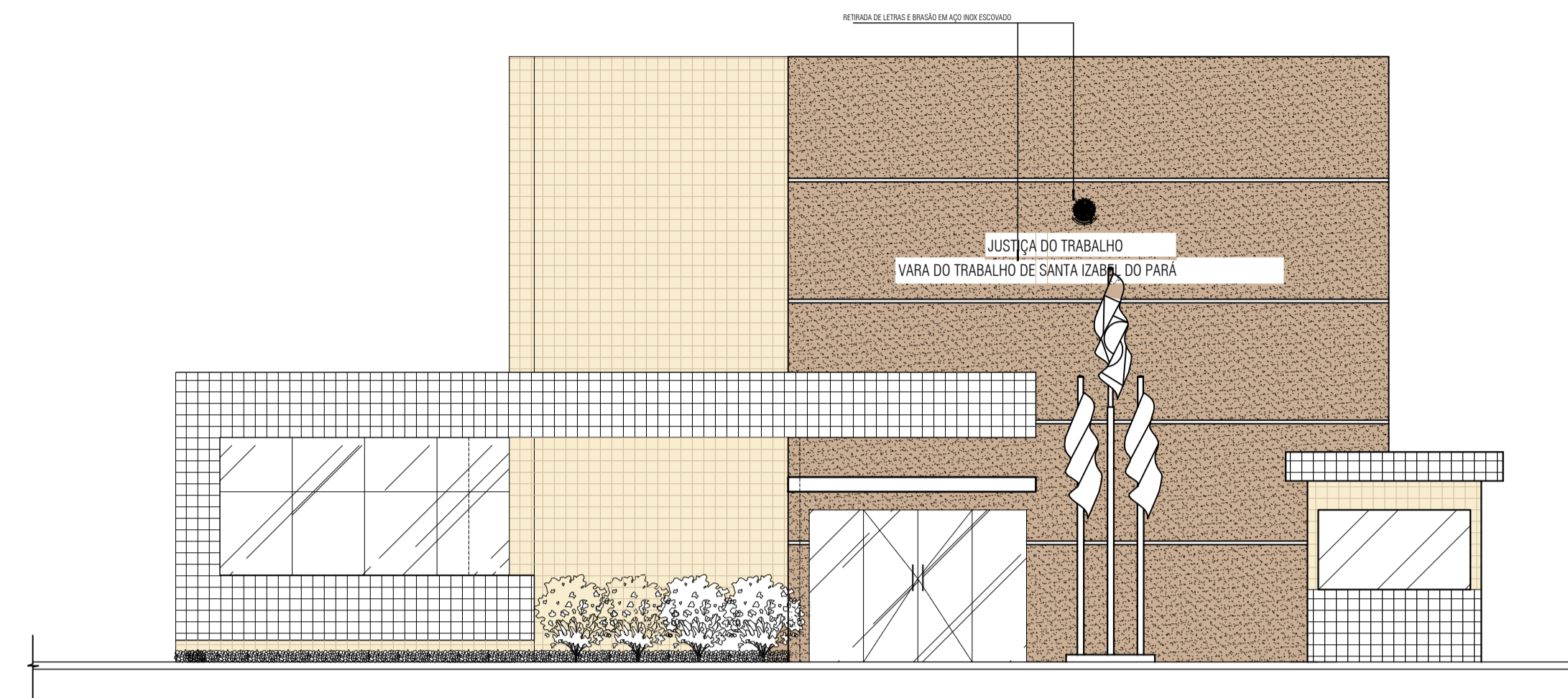
Analista Judiciário - Engº Civil



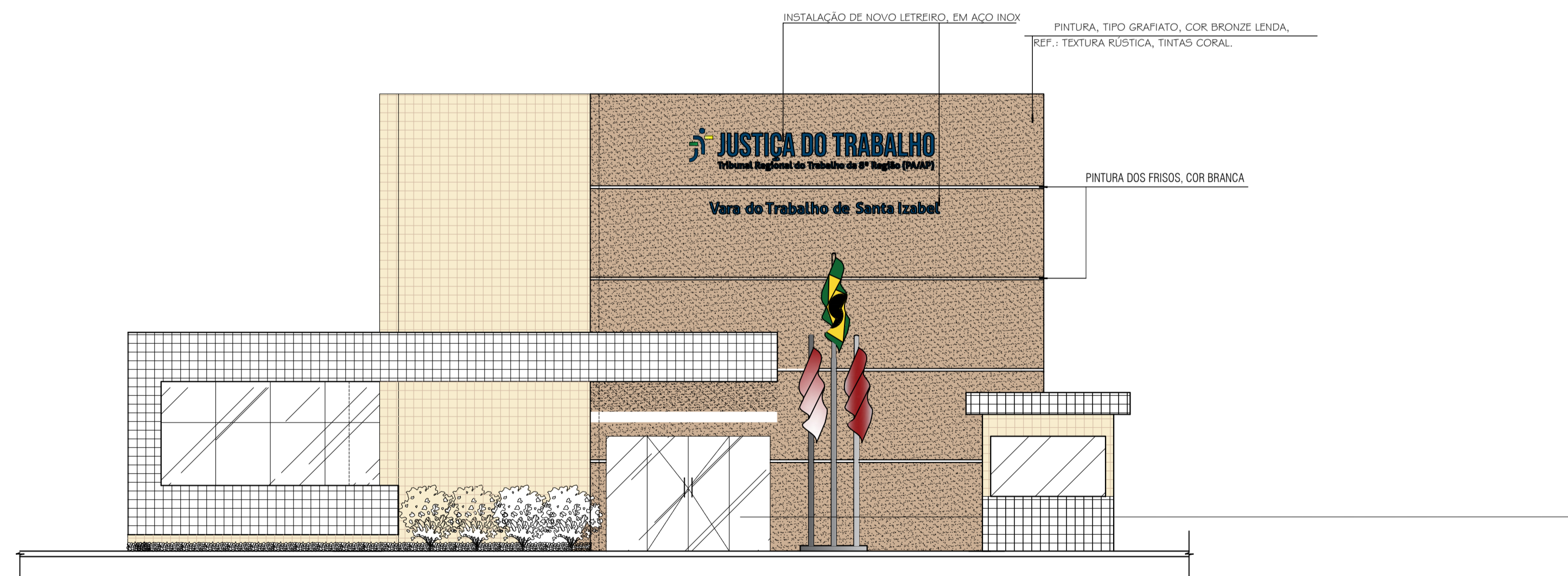
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**APENSO XII - PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA**





ELEVAÇÃO FRONTAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL  
Esc. 1/75



ELEVAÇÃO FRONTAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL  
Esc. 1/75



Fonte - texto: Bebas Neue (Marca "JUSTIÇA DO TRABALHO")

Aller Bold (Texto complementar "Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região - PA/AP")

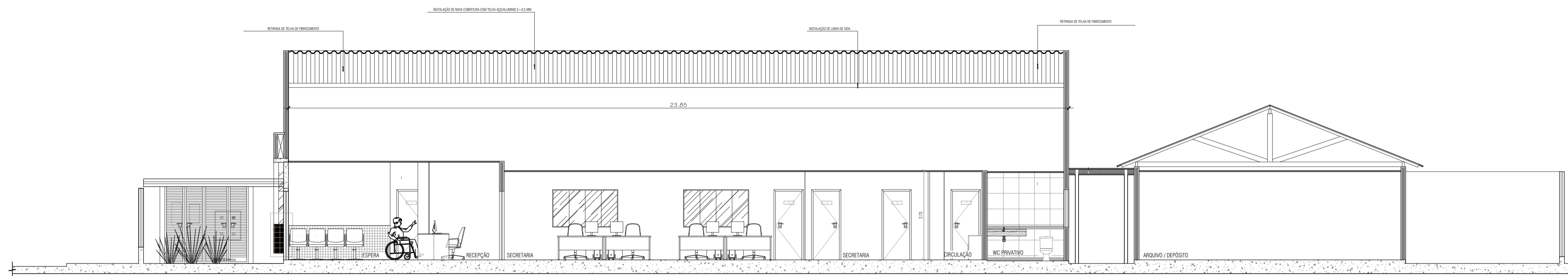
Material: Inox, acabamento fosco.

Cor: Azul (Conforme tabela de referência ao lado)

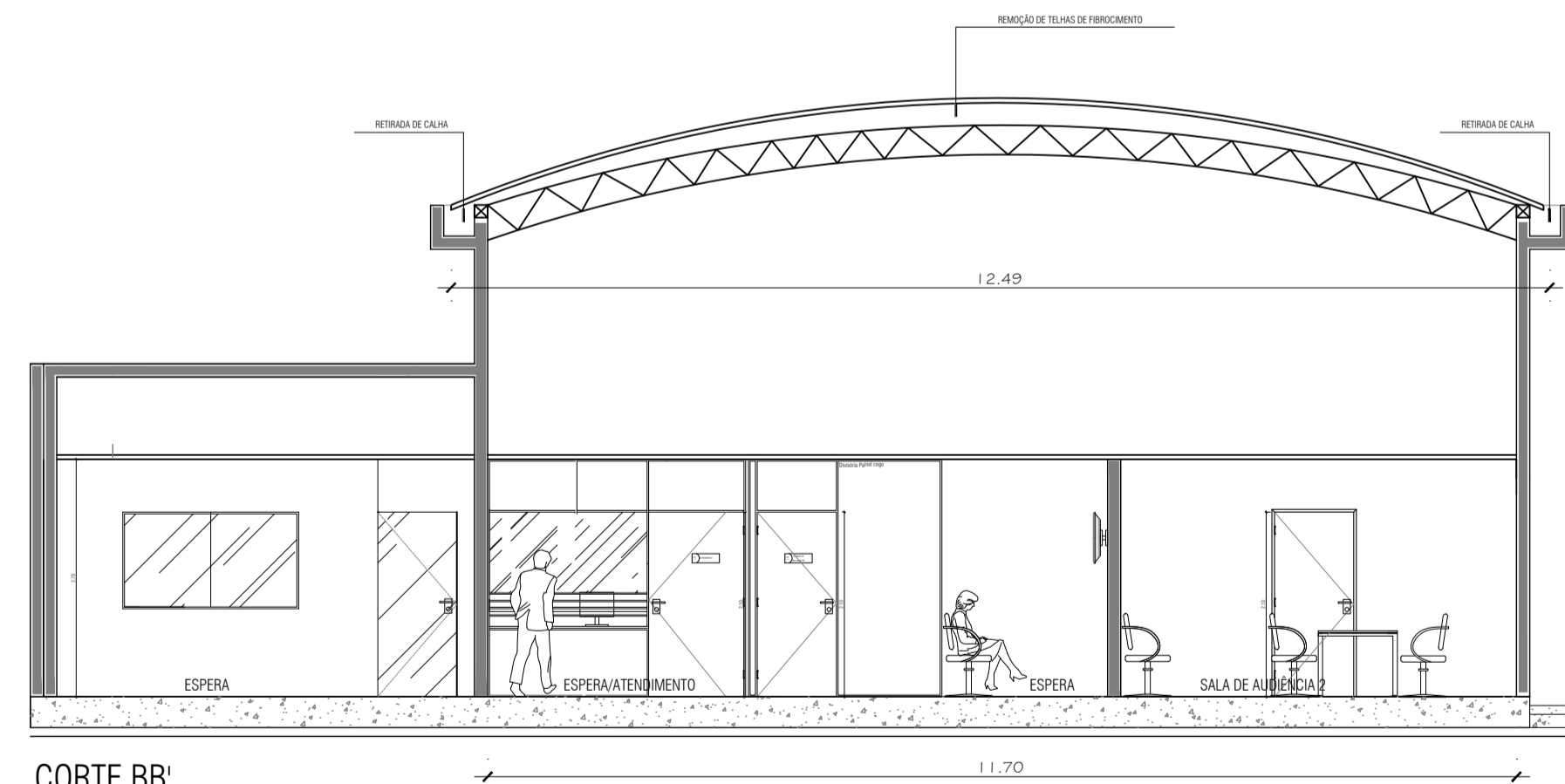
Logo: Inox, acabamento fosco.

Cores: Conforme desenho técnico e tabela de referência ao lado, nas cores azul, amarelo e verde.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA - VT DE SANTA IZABEL	FRANCHA:	01/03
CONTEÚDO:	FACHADA PRINCIPAL		
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	Av. 7 de Janeiro, s/n, Bairro Juazeiro
DATA:	Julho/2024	REVISÃO:	01
		ARQUIVO:	

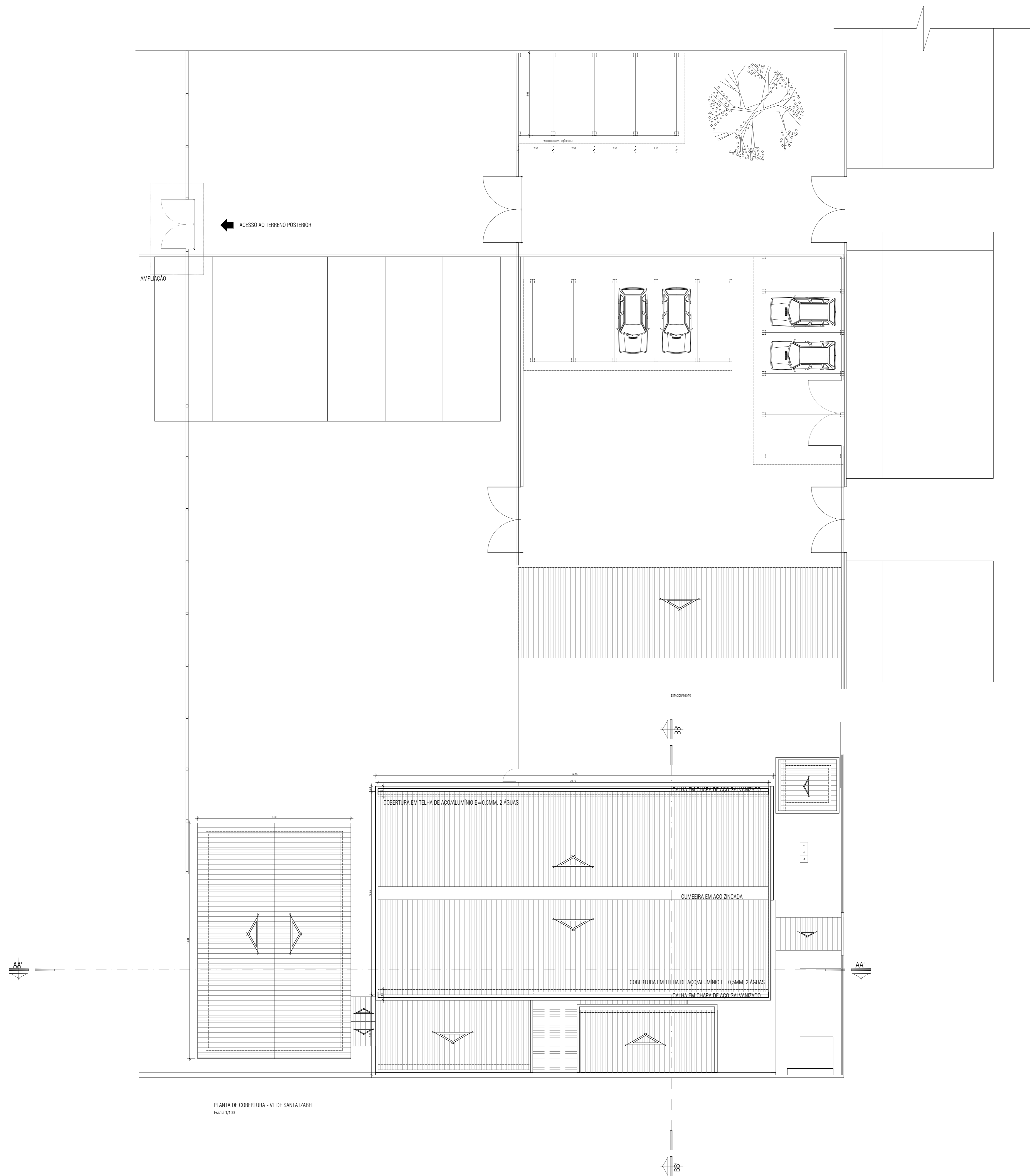


CORTE AA' - VT DE SANTA IZABEL  
Escala 1/75

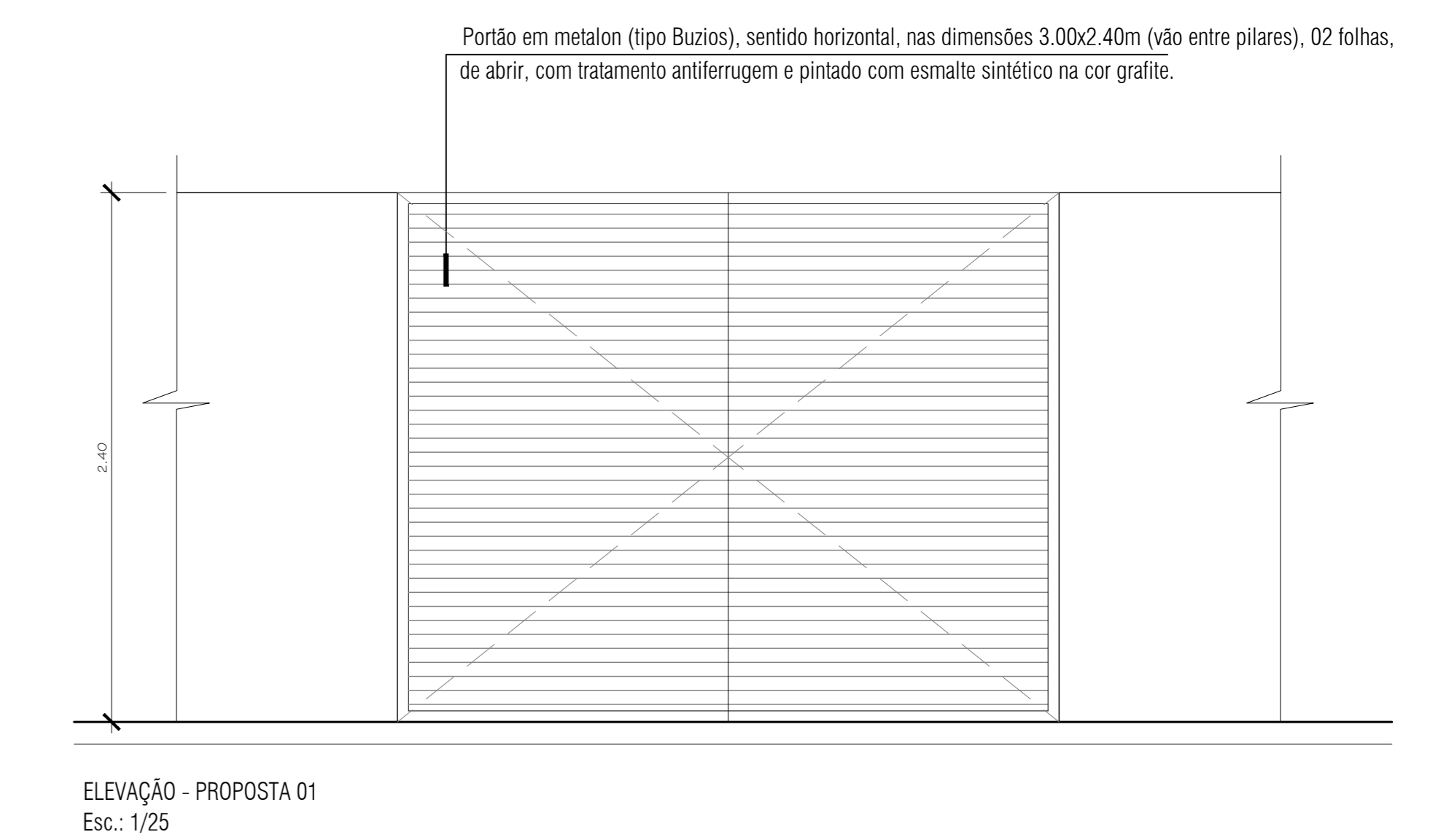
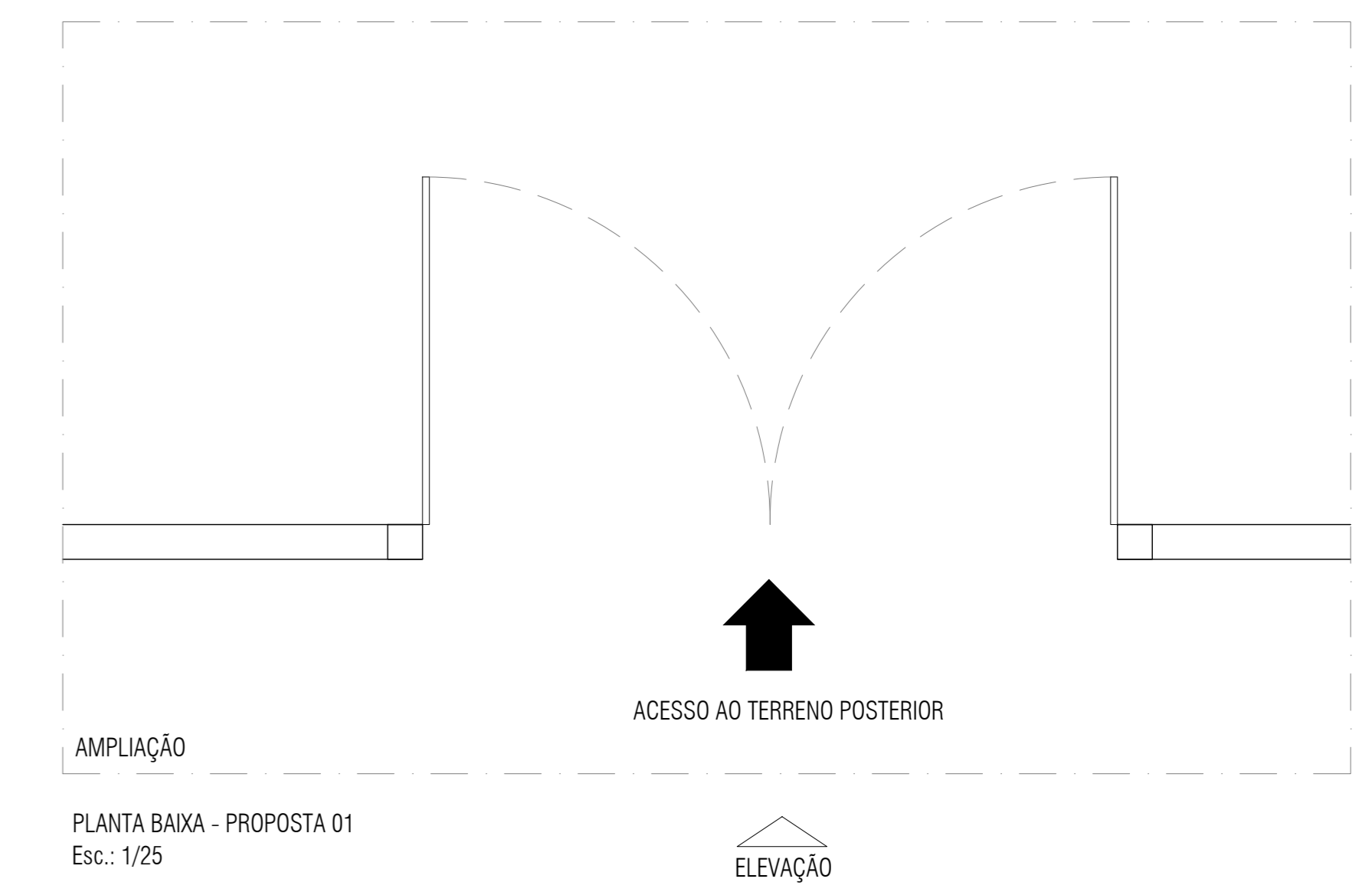


CORTE BB'  
ESCALA: 1/75

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA - VT DE SANTA IZABEL	FRANCHA:	02/03
CONTEÚDO:	CORTES	REVISÃO:	01
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	Av. 7 de Janeiro, s/n, Bairro Juazeiro
DATA:	Julho/2024	ARQUIVO:	



PLANTA DE COBERTURA - VT DE SANTA IZABEL  
Escala 1/100



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO			
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - PORTÃO DE ACESSO A TERRENO POSTERIOR DA VT	PRANCHAS:	03/03
CONTEÚDO:	PLANTA EXECUÇÃO - AMPLIAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO		
OBJETO:	VT DE SANTA IZABEL	LOCALIZAÇÃO:	AV. 07 DE JANEIRO, 1962, JUAZEIRO CEP: 68790-000
DATA:	Julho/2024	ARQUIVO:	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

MARIANA  
FONTELE  
RAMOS  
08/03/2024 14:01

**APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel.
----------------	---

<b>FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
<b>1</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica.
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR.
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços.
1.5	PERIODICIDADE	Por OS.
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: $X = 0 = 100\%$ do valor da OS; $1 \leq X \leq 3 = 98\%$ do valor da OS; $X > 3 = 97\%$ do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

<b>FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO</b>		
<b>2</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal.
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo.
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços.
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente.
2.5	PERIODICIDADE	Por OS.
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS.
		Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS.
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS.

**Obra**  
 OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel - cópia ajustada para pregão

**Bancos**  
 SINAPI - 06/2024 - Pará  
 SBC - 07/2024 - Pará  
 SICRO3 - 04/2024 - Pará  
 ORSE - 06/2024 - Sergipe  
 SEDOP - 05/2024 - Pará  
 SEINFRA - 028 - Ceará  
 SETOP - 04/2024 - Minas Gerais

**B.D.I.**  
 23,25%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 111,58%  
 Mensalista: 66,34%

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.243,50	8,61 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	29.044,68	27,04 %
3	COBERTURA	45.549,85	42,41 %
4	LOGOTIPOS E LETREIROS	12.778,73	11,90 %
5	PINTURA	2.593,31	2,41 %
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.201,94	7,64 %

Tipo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90032/2024  
 Abertura da Licitação 28/08/2024 00:00  
 Número do Processo Licitatório 1688/2024

Total sem BDI 87.158,90  
 Total do BDI 20.253,11  
 Total Geral 107.412,01

**Obra**  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel - cópia ajustada para pregão

**Bancos**  
SINAPI - 06/2024 - Pará  
SBC - 07/2024 - Pará  
SICRO3 - 04/2024 - Pará  
ORSE - 06/2024 - Sergipe  
SEDOP - 05/2024 - Pará  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 04/2024 - Minas

**B.D.I.**  
23,25%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 111,58%  
Mensalista: 66,34%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>9.243,50</b>	<b>9.243,50</b>	<b>8,61 %</b>
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3	144,26	177,80	533,40	0,50 %
1.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	60	18,62	22,94	1.376,40	1,28 %
1.3	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	60	22,69	27,96	1.677,60	1,56 %
1.4	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	394	3,19	3,93	1.548,42	1,44 %
1.5	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	47,68	10,86	13,38	637,95	0,59 %
1.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,08	52,02	64,11	69,23	0,06 %
1.7	COMP-80394358	Próprio	RETIRADA DE LETREIRO (UNID)	UN	1	459,27	566,05	566,05	0,53 %
1.8	27756941	Próprio	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01) (UN)	UN	2	200,00	246,50	493,00	0,46 %
1.9	37262149	Próprio	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ATÉ R\$ 15.000)	UN	1	72,38	89,20	89,20	0,08 %
1.10	D00388	SEDOP	Taxa da PMB (III)	un	1	502,31	619,09	619,09	0,58 %
1.11	COM-46357405	Próprio	Projeto de linha de vida (und)	UN	1	1.325,08	1.633,16	1.633,16	1,52 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>29.044,68</b>	<b>29.044,68</b>	<b>27,04 %</b>
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	82,5	118,92	146,56	12.091,20	11,26 %
2.2	200003	SEDOP	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	4.585,12	5.651,16	16.953,48	15,78 %
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>45.549,85</b>	<b>45.549,85</b>	<b>42,41 %</b>

3.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	394	50,66	62,43	24.597,42	22,90 %
3.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,68	73,67	90,79	4.328,86	4,03 %
3.3	COB-017	Próprio	CUMEEIRA EM AÇO ZINCADA PARA TELHA ONDULADA OU TRAPEZOIDAL (M)	M	24	41,76	51,46	1.235,04	1,15 %
3.4	03.95.11	EMBASA	MONTAGEM DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO INOX DIÂM. 8 MM, PERFIL 7X19, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	1	12.485,63	15.388,53	15.388,53	14,33 %
<b>4</b>			<b>LOGOTIPOS E LETREIROS</b>		<b>1</b>		<b>12.778,73</b>	<b>12.778,73</b>	<b>11,90 %</b>
4.1	COMP-96779634	Próprio	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO (M2)	M²	3,45	2.961,12	3.649,58	12.591,05	11,72 %
4.2	5605942	SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	m²	3,45	44,14	54,40	187,68	0,17 %
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>2.593,31</b>	<b>2.593,31</b>	<b>2,41 %</b>
5.1	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	14,4	23,86	29,40	423,36	0,39 %
5.2	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	58,16	2,83	3,48	202,39	0,19 %
5.3	PIN-008	Próprio	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO COM UMA DEMÃO (M²)	M²	58,16	6,18	7,61	442,59	0,41 %
5.4	8006508050 SI88420	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 (m²)	M²	58,16	20,37	25,10	1.459,81	1,36 %
5.5	2292	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	m²	1,32	40,06	49,37	65,16	0,06 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>8.201,94</b>	<b>8.201,94</b>	<b>7,64 %</b>
6.1	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	300	1,77	2,18	654,00	0,61 %
6.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	7,2	340,82	420,06	3.024,43	2,82 %
6.3	COM-27360831	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA (M3)	M³	6,87	70,87	87,34	600,02	0,56 %
6.4	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	405,32	7,86	9,68	3.923,49	3,65 %



CONSTRUTORA CARIFI LTDA  
CNPJ: 21.382.376/0001-88

**Tipo de Licitação** PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024

**Abertura da Licitação** 28/08/2024 00:00

**Número do Processo Licitatório** 1688/2024

**Total sem BDI** 87.158,90

**Total do BDI** 20.253,11

**Total Geral** 107.412,01

## COMPOSIÇÃO DE BDI

Descrição	Valores de Referência			Adotado
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração central	3,00%	3,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Tributos (Imposto COFINS 3,0 e PIS 0,65)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS)	0,00%	2,50%	5,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
<b>BDI</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>	<b>23,25%</b>

### Observações:

- Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100%

De acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 003/2019, que altera o Art. 6 da Lei Complementar Nº 001/2023, fica instituído:  
Art. 6 . A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§3º. O "preço corrente na praça do prestador", aos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05, relacionados a obras e serviços de engenharia, será definido com base no custo unitário de construção, de acordo com o art. 54, da Lei nacional nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nos seguintes percentuais:

- subitem 7.02: 50% do custo unitário de construção. (Construção de obras por empreitada) ISS 2,5%
- subitem 7.05: 25% do custo unitário de construção. (Obras de reforma de edifícios, estradas, pontes) ISS 1,25%

- Encargos Sociais : Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI/SEDOP para a Unidade da Federação indicada.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi desonerado.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

<b>OBRA: execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel</b>			
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90032/2024</b>			
<b>PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,15%	0,00%
B2	FERIADOS	4,16%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,38%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,87%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>38,40%</b>	<b>9,68%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,89%	4,32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	12,65%	9,27%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO DE JUSTA CAUSA	2,55%	1,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>21,73%</b>	<b>15,92%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	14,13%	3,56%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14,65%</b>	<b>3,94%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>111,58%</b>	<b>66,34%</b>



**Obra**  
 OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção contingencial da cobertura do galpão, instalação de novo padrão de letreiro em fachada e instalação de portão na Vara do Trabalho de Santa Izabel - cópia ajustada para pregão

**Bancos**  
 SINAPI - 06/2024 - Pará  
 SBC - 07/2024 - Pará  
 SICRO3 - 04/2024 - Pará  
 ORSE - 06/2024 - Sergipe  
 SEDOP - 05/2024 - Pará  
 SEINFRA - 028 - Ceará  
 SETOP - 04/2024 - Minas Gerais

**B.D.I.**  
 23,25%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 111,58%  
 Mensalista: 66,34%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.243,50			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 29.044,68	30,49% 8.855,72	35,67% 10.360,24	33,84% 9.828,72
3	COBERTURA	100,00% 45.549,85	32,00% 14.575,95	60,00% 27.329,91	8,00% 3.643,99
4	LOGOTIPOS E LETREIROS	100,00% 12.778,73			
5	PINTURA	100,00% 2.593,31			
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 8.201,94	9,00% 738,17		91,00% 7.463,77
<b>Porcentagem</b>			<b>31,11%</b>	<b>35,09%</b>	<b>33,8%</b>
<b>Custo</b>			<b>33.413,35</b>	<b>37.690,15</b>	<b>36.308,51</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>31,11%</b>	<b>66,2%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>33.413,34</b>	<b>71.103,49</b>	<b>107.412,01</b>